



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

www.faxinal.pr.gov.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone: (43) 461-1332 - Fax: (43) 461-1171 - CEP 86840-000

## LEI Nº 996/2002

**SÚMULA: Autoriza o poder Executivo a participar de Consorcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providencias.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

### LEI:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado à firmar Consorcio com os demais Municípios que pertencem a este Distrito Sanitário, para a execução de serviços de interesse comum na área de Saúde Pública em atendimentos especializados e compra de medicamentos para beneficio da população.

Art. 2º – Para fazer face às despesas decorrentes da implantação e manutenção do referido Consorcio, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos orçamentários para funcionamento adequado deste Consorcio.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a disposição em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 668 de 22 de Abril de 1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2002.

  
Juarez Barreto de Macedo  
Prefeito Municipal

